

**REGULAMENTO
ESPECÍFICO
DA ASSEMBLEIA
DE TURMA**

2019 | 2022



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA

Índice

<u>ARTIGO 1.º</u>	<u>2</u>
<u>ENQUADRAMENTO</u>	<u>2</u>
<u>ARTIGO 2.º</u>	<u>2</u>
<u>COMPOSIÇÃO</u>	<u>2</u>
<u>ARTIGO 3.º</u>	<u>2</u>
<u>FUNCIONAMENTO</u>	<u>2</u>
<u>ARTIGO 4.º</u>	<u>2</u>
<u>MESA DA ASSEMBLEIA</u>	<u>2</u>
<u>ARTIGO 5.º</u>	<u>3</u>
<u>ORDEM DE TRABALHOS</u>	<u>3</u>
<u>ARTIGO 6.º</u>	<u>3</u>
<u>INTERVENÇÕES</u>	<u>3</u>
<u>ARTIGO 7.º</u>	<u>3</u>
<u>VOTAÇÕES</u>	<u>3</u>
<u>ARTIGO 8.º</u>	<u>3</u>
<u>ATA</u>	<u>3</u>
<u>ARTIGO 9.º</u>	<u>4</u>
<u>ALTERAÇÕES</u>	<u>4</u>

Artigo 1.º **Enquadramento**

A Assembleia de Turma (AT) constitui-se como forma de fortalecimento da educação para a cidadania.

Artigo 2.º **Composição**

A AT é composta por todos os alunos da turma.

Artigo 3.º **Funcionamento**

1. A AT é supervisionada pelo Diretor de Turma / Professor Titular ou por algum docente a quem foram delegadas funções similares.
2. A AT, se possível, reúne uma vez por mês em sessões ordinárias, convocadas pelo Diretor de Turma e, extraordinariamente, sempre que o Conselho de Turma / Conselho de Ano o solicite.

Artigo 4.º **Mesa da Assembleia**

1. A Mesa da AT é composta pelo Delegado que a preside, pelo Subdelegado que assume a vice-presidência e por um elemento designado de entre os alunos da turma que desempenha as funções de secretário, cabendo ao supervisor a designação deste último elemento.
2. A AT é presidida pela Mesa da Assembleia de Turma que é composta nos termos do ponto anterior.
3. Ao Presidente cabe a orientação dos trabalhos, a observação da ordem de trabalhos e a gestão dos tempos de intervenção e sua regulação.
4. Ao Vice-Presidente cabe coadjuvar o Presidente na realização dos trabalhos da mesa, assinar e datar todos os documentos entregues à Mesa e organizar as inscrições dos participantes que pretendem usar da palavra.
5. Ao Secretário cabe a redação da ata e registo dos resultados das votações.

Artigo 5.º **Ordem de trabalhos**

1. A ordem de trabalhos resultará do trabalho realizado pelas estruturas de coordenação e pela auscultação dos membros da Assembleia.
2. Durante o cumprimento da ordem de trabalhos os elementos da AT só poderão intervir de acordo com autorização expressa da Mesa.
3. Poderão ser acrescentados pontos à ordem de trabalhos se, após consulta à AT, existir unanimidade relativa ao tratamento do assunto.

Artigo 6.º **Intervenções**

1. Pode usar da palavra, para uma intervenção, qualquer membro da AT.
2. Quem solicitar a palavra deve declarar para que fins a pretende, não podendo usá-la para fim diverso daquele para que lhe foi concedida.

Artigo 7.º **Votações**

1. Nas votações a AT toma as suas decisões por maioria simples.
2. Anunciado o início da votação, nenhum elemento pode usar da palavra até à proclamação do resultado.

Artigo 8.º **Ata**

Após a realização de cada Assembleia será lavrada uma ata que constituirá um resumo dos assuntos tratados e deliberações tomadas.

Artigo 9.º **Alterações**

O presente regulamento poderá ser alterado em AT por maioria simples, respeitando o regulamento interno e a Lei Geral.

Aprovado em	Estrutura	Observações
12/02/2020	Conselho Pedagógico	
10/03/2020	Conselho Geral	
Atualizações		
06/10/2021	Conselho Pedagógico	Artigo 3.º ponto 2